

Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.632, de 23/11/2018.

“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal 1.577/2017, de 22 de setembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA para 2018-2021”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com inclusões, alterações e exclusões, para adequação para a compatibilidade das peças de planejamento do Município, nos programas e ações constantes da Lei Municipal nº 1.577, de 22 de setembro de 2017 – Plano Plurianual PPA 2018-2021, conforme discriminado dos anexos que fez parte integrante desta Lei, sendo:

Anexo I – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais

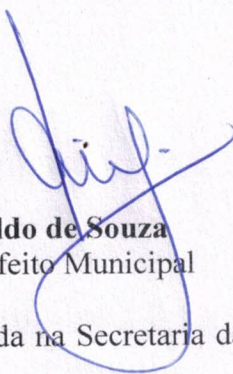
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;

Anexo III – Unidades Executoras e as Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

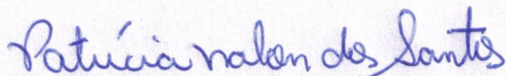
Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2019.

Glicério, 23 de novembro de 2018.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios